



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 015, DE 08 DE MAIO DE 2023 - "EXONERA COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023PE, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ANECLETO E MONCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023PE, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 021/2023DI] - PROCESSO N.º 118/2023PMSL - CONTRATADO: DELCIENE RIBEIRO SILVA LIMA CPF: 130.059.846-80
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 022/2023DI] - PROCESSO N.º 119/2023PMSL - CONTRATADO: KLEBER MONCAO CARVALHO CNPJ: 38.406.076/0001-94
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 024/2023DI] - PROCESSO N.º 123/2023PMSL - CONTRATADO: CLEITON DA SILVA CRISPIM 06077357596 CNPJ: 43.614.878/0001-20
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 025/2023DI] - PROCESSO N.º 124/2023PMSL - CONTRATADO: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 07.262.443/0001-08
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 026/2023DI] - PROCESSO N.º 133/2023PMSL - CONTRATADO: DIOGENES GUIMARAES DE SOUZA CNPJ: 12.990.853/0003-69
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023IN] - PROCESSO N.º 122/2023PMSL - CONTRATADO: MBS CONTENT FILMES LTDA CNPJ: 16.434.505/0001-02

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023PMSL - FORNECEDOR ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 02.990.912/0001-83

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2023PMSL- FORNECEDOR MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA - CNPJ Nº 12.302.551/0001-99
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 021/2023DI] - PROCESSO Nº 118/2023PMSL - FORNECEDOR: DELCIENE RIBEIRO SILVA LIMA CPF: 130.059.846-80
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 022/2023DI] - PROCESSO Nº 119/2023PMSL - FORNECEDOR: KLEBER MONCAO CARVALHO CNPJ: 38.406.076/0001-94
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 024/2023DI] - PROCESSO Nº 123/2023PMSL - FORNECEDOR: CLEITON DA SILVA CRISPIM 06077357596 CNPJ: 43.614.878/0001-20
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 025/2023DI] - PROCESSO Nº 124/2023PMSL - FORNECEDOR: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 07.262.443/0001-08
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 026/2023DI] - PROCESSO Nº 133/2023PMSL - FORNECEDOR: DIOGENES GUIMARAES DE SOUZA CNPJ: 12.990.853/0003-69
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023IN] - PROCESSO Nº 122/2023PMSL - FORNECEDOR: MBS CONTENT FILMES LTDA CNPJ: 16.434.505/0001-02

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 011/2023FMS - FORNECEDOR: ALVACIR DA CRUZ BRITO LTDA - CNPJ 44.878.350/0001-20
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 016/2023FMME - FORNECEDOR: MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES - CNPJ 14.601.802/0001-61
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 017/2023FMME - FORNECEDOR: WILTON RODRIGUES PEREIRA 75057018604 - CNPJ 40.656.227/0001-04
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 018/2023FMME - FORNECEDOR: CLEITON DA SILVA CRISPIM 06077357596 - CNPJ 43.614.878/0001-20
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 068/2023ADM - FORNECEDOR: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577 - CNPJ 42.003.262/0001-50
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 069/2023ADM - FORNECEDOR: ANCELMO RIBEIRO DE MELO NETO - CPF 035.739.525-50
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 070/2023ADM - FORNECEDOR: REGINALDO LIMA EZEQUIEL DOS SANTOS 04201998533 - CNPJ 18.960.326/0001-29
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 071/2023ADM - FORNECEDOR: EVALDO CARLOS MARTINS PEREIRA - CPF 030.220.585-35
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 072/2023ADM - FORNECEDOR: FLAVIO ALOISIO MACEDO MAGALHAES - CPF 036.691.265-89
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 073/2023ADM - FORNECEDOR: ADENILSON SOUZA DIAS - CPF 058.933.875-70
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 074/2023ADM - FORNECEDOR: JURANDIR CONCEIÇÃO NASCIMENTO - CPF 637.898.415-87
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 075/2023ADM - FORNECEDOR: ZEZITO DA SILVA MONÇÃO - CPF 919.575.835-68

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 076/2023ADM - FORNECEDOR: DELCIENE RIBEIRO SILVA LIMA - CPF 130.059.846-80
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 077/2023ADM - FORNECEDOR: KLEBER MONCAO CARVALHO - CNPJ 38.406.076/0001-94
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 079/2023ADM - FORNECEDOR: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577 - CNPJ 42.003.262/0001-50
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 080/2023ADM - FORNECEDOR: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 03.443.720/0001-10
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 081/2023ADM - FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ 29.613.043/0001-24
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 082/2023ADM - FORNECEDOR: MBS CONTENT FILMES LTDA - CNPJ 16.434.505/0001-02
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 085/2023ADM - FORNECEDOR: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 07.262.443/0001-08
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 086/2023ADM - FORNECEDOR: PAULO FELIPE FERNANDES SILVA 04989539559 - CNPJ 47.646.642/0001-26
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 087/2023ADM - FORNECEDOR: JOAO VICTOR BARBOSA NUNES DE SOUZA LTDA - CNPJ 39.399.705/0001-69
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 088/2023ADM - FORNECEDOR: DIOGENES GUIMARAES DE SOUZA - CNPJ 12.990.853/0003-69

EDITAIS

- PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS □ ESTADO DA BAHIA.

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023PMSL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

PORTARIA N.º 015, DE 08 DE MAIO DE 2023

**“Exonera Coordenador Municipal do Censo
Escolar, e da outras providencias”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica exonerado o **Sr. Elson Da Silva Pereira** do cargo de **Coordenador Municipal do Censo Escolar** com todas as atribuições que o cargo lhe confere.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

Art. 3.º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, em 08 de MAIO de 2023.**

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o numero 07.206.435/0001-36, situada no endereço RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, neste ato representado por **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA**, portador do documento de identidade nº 3354319 e CPF 434.620.657-34, residente e domiciliado na RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 330 - CENTRO - CEP 46450-000 - GUANAMBI - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados eem conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 159.573,40 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.



8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução



do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);
- 9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.



11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral



responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto **Nº 005/2023**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 007/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6. Cometer fraude**

fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;**13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.**

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de



10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023PMSL

EMPRESA: JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA

CNPJ Nº: 07.206.435/0001-36

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BATELEFONE: (77) 3451 – 2097

E-MAIL: dutamed2@hotmail.com

REPRESENTANTE: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA

RG nº 3354319

CPF N.º 434.620.657-34

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 330 - CENTRO - CEP 46450-000 - GUANAMBI - BA

LOTE 09 - APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMBU ADULTO	SAFT	UNID	10	R\$ 160,88	R\$ 1.608,80
2	AMBU NEONATAL	SAFT	UNID	10	R\$ 131,20	R\$ 1.312,00
3	AMBU PEDIÁTRICO	SAFT	UNID	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
4	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	NEVONI	UNID	5	R\$ 364,90	R\$ 1.824,50
5	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO - FECHO VELCRO	SOLIDOR	UND	500	R\$ 81,70	R\$ 40.850,00
6	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA OBESO - FECHO COM VELCRO	PREMIO	UND	50	R\$ 95,10	R\$ 4.755,00
7	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA DE MEDICAMENTOS-COMPATIVEL COM EQUIPO UNIVERSAL	CMOS DRAQ	UND	5	R\$ 5.557,50	R\$ 27.787,50
8	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL LEISTUNG MODELO PRD4	GENERALMED	UNID	5	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00
9	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G (SOLI. DE PLÁSTICO)	RESGATEE	UNID	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
10	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M(SOLI. DE PLÁSTICO)	RESGATEE	UNID	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
11	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P(SOLI. DE PLÁSTICO)	RESGATEE	UNID	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
12	EPPAP	VENTICARE	UNID	3	R\$ 159,70	R\$ 479,10
13	ESTETOSCÓPIO ADULTO COMUM	SOLIDOR	UNID	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
14	GLICOSIMETRO	MATCH 2	UNID	100	R\$ 27,26	R\$ 2.726,00
15	KIT DE CAESSO CENTRAL-CVC DUPLO LUMEN	BIOMED	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
16	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	UNID	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
17	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	UNID	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
18	LARINGOSCÓPIO	OSPICENTER	UNID.	6	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00
19	NEBULIZADOR	NEVONI	UNID	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
20	OTOSCÓPIO	OSPICENTER	UNID.	50	R\$ 256,50	R\$ 12.825,00
21	OXÍMETRO	VITALGOLD	UNID.	100	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
22	RESPIRON	VITALGOLD	UNID	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

23	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM M-63 CM X 9CM- LARANJA	RESGATEE	UNID	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
24	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM P-53 CM X 8CM- AZUL	RESGATEE	UNID	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
25	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP 30 CM X 8CM- ROXA	RESGATEE	UNID	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
26	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP-86,5 CM X 10CM- VERDE	RESGATEE	UNID	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
27	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO	G-TECH	UNID	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
28	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATIURA MAXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME	J.PROLAB	UNID	50	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
29	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA(INFRAVERMELHO)	DIKANG	UNID	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
30	VAUVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO- COMPLETO	ANDRAMED	UNID	100	R\$ 226,10	R\$ 22.610,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.573,40

JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO





O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a ANECLETO E MONCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ANECLETO E MONCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o numero 49.147.772/0001-40, situada no endereço AVENIDA DR SANDOVAL MORAES, 37 - SANTO ANTONIO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, neste ato representado por **SIDNEIA SILVA**, portador do documento de identidade nº 07.957.605-23 SSP/BA e CPF 008.720.525-40, residente e domiciliado na AVENIDA DR SANDOVAL MORAES, 37 - SANTO ANTONIO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos

Página 1 | 16



supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir,



na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da



Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, encontram-se



indicados no ANEXO A,
(Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);
- 9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e



condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto **Nº 005/2023**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 007/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no



caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores



a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANECLETO E MONCAO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
SIDNEIA SILVA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023ARP****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023PMSL****EMPRESA:** ANECLETO E MONCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ Nº:** 49.147.772/0001-40**ENDEREÇO:** AVENIDA DR SANDOVAL MORAES, 37 - SANTO ANTONIO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BATELEFONE:**E-MAIL:****REPRESENTANTE:** SIDNEIA SILVA**RG nº** 07.957.605-23 SSP/BA**CPF N.º** 008.720.525-40**ENDEREÇO:** AVENIDA DR SANDOVAL MORAES, 37 - SANTO ANTONIO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

LOTE 01 - INSUMOS / MATERIAIS DESCARTAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UN	PCT	500	LABOR IMPORT	R\$ 5,29	R\$ 2.646,97
2	ABSORVENTE MULTIUSO PCT C/20 UND	PCT	60	CONFORT	R\$ 8,30	R\$ 498,24
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5	UNID.	40000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 3.958,57
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X5,5	UNID.	80000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 7.917,14
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X07	UNID.	15000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 1.484,46
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X08	UNID.	20000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 1.979,29
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X07	UNID.	80000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 7.917,14
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	UNID.	40000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 3.958,57
9	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12	UNID.	40000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 3.958,57
10	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,6	UNID.	40000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 4.112,80
11	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 x 0,55	UNID.	80000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 8.328,42
12	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UNID	150	LABOR IMPORT	R\$ 0,64	R\$ 96,39
13	COLETOR DE FEZES / URINA UNIVERSAL	UNID	1000	JPROLAB	R\$ 0,44	R\$ 444,70
14	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PCT C/100	500	JPROLAB	R\$ 6,14	R\$ 3.071,75
15	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	PCT C/100	500	JPROLAB	R\$ 6,14	R\$ 3.071,75
16	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. N. EST. 100UN	PCT	200	KOLPLAST	R\$ 23,42	R\$ 4.683,45
17	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO 100UN	PCT	200	LABOR IMPORT	R\$ 11,93	R\$ 2.386,45
18	ESPECULO VAGINAL G DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	2000	KOLPLAST	R\$ 1,27	R\$ 2.544,80
19	ESPECULO VAGINAL M DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	5000	KOLPLAST	R\$ 1,20	R\$ 6.002,12



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

20	ESPECULO VAGINAL P DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	2000	KOLPLAST	R\$ 1,18	R\$ 2.354,58
21	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	500	CONFORT	R\$ 11,13	R\$ 5.565,13
22	FRALDA DESC. GER. TAM M 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	500	CONFORT	R\$ 11,13	R\$ 5.565,13
23	PULSEIRA INDENT. RN - BRANCA	UN	200	WILTEX	R\$ 0,62	R\$ 124,16
24	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	500	ECOMAX	R\$ 9,46	R\$ 4.727,79
25	SERINGA 01 ML COM AGULHA	UNID.	10000	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 2.724,73
26	SERINGA 01 ML SEM AGULHA	UNID.	2000	SOLIDOR	R\$ 0,21	R\$ 421,56
27	SERINGA 03 ML COM AGULHA	UNID.	20000	SOLIDOR	R\$ 0,28	R\$ 5.500,87
28	SERINGA 03 ML SEM AGULHA	UNID.	5000	SOLIDOR	R\$ 0,19	R\$ 938,23
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	UNID.	20000	SOLIDOR	R\$ 0,33	R\$ 6.657,60
30	SERINGA 05 ML SEM AGULHA	UNID.	5000	SOLIDOR	R\$ 0,21	R\$ 1.047,48
31	SERINGA 10 ML COM AGULHA	UNID.	30000	SOLIDOR	R\$ 0,44	R\$ 13.340,90
32	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNID.	10000	SOLIDOR	R\$ 0,40	R\$ 3.971,42
33	SERINGA 20 ML COM AGULHA	UNID.	40000	SOLIDOR	R\$ 0,61	R\$ 24.573,98
34	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNID.	10000	SOLIDOR	R\$ 0,53	R\$ 5.295,23
35	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/100	PCT	300	ECOMAX	R\$ 10,43	R\$ 3.129,10
VALOR TOTAL						R\$ 154.999,46
Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos.						

ANECLETO E MONCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SIDNEIA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO



PROCESSO
Nº 118/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 021/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORNAMENTAÇÃO DE CAMARINS DE ARTISTAS E BANDAS NOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 7.156,00 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais), global.

VIGÊNCIA: De 11/04/2023 a 30/04/2023

CONTRATADO: DELCIENE RIBEIRO SILVA LIMA
CPF: 130.059.846-80

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
FONTE	15000000 17590000

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente contratação para a ornamentação dos camarotes dos

A publicação do ato de dispensa ou Inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



LEGAL:
PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 11 de abril de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 119/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 022/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA GRANITICA OU BASALTICA, IRREGULAR COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), global.

VIGÊNCIA: De 17/04/2023 a 17/07/2023

CONTRATADO: KLEBER MONCAO CARVALHO
CNPJ: 38.406.076/0001-94

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE	15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17490000

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição de paralelepípedos para uso em calçamento de rua por ser de baixo custo com manutenção, estética e, principalmente, acessibilidade. Além disso, as ruas próximas à que vai ser calçada já são desse material, o que tornaria uniforme.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



Inexigibilidade".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II
PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de abril de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 123/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 024/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CIRCENSE, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO CIRCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 5.817,00 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais), global.

VIGÊNCIA: De 11/04/2023 a 11/05/2023

CONTRATADO: CLEITON DA SILVA CRISPIM 06077357596
CNPJ: 43.614.878/0001-20

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001001 15420000 15410000 15400000

JUSTIFICATIVA: Como forma de promover lazer aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, promove-se um evento em comemoração à semana do circo nas escolas municipais, de forma que todos os alunos tenham ludicidade e momento de descontração.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 11 de abril de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 124/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 025/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO, LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 17.140,00 (Dezessete mil e cento e quarenta reais), global.

VIGÊNCIA: De 10/04/2023 a 10/05/2023

CONTRATADO: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.262.443/0001-08

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
	PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
	FONTE	15000000 17590000

JUSTIFICATIVA: A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa n.º 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei n.º 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa n.º 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei n.º 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 10 de abril de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 133/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 026/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PELA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 17.569,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais), global.

VIGÊNCIA: De 10/04/2023 a 30/04/2023

CONTRATADO: DIOGENES GUIMARAES DE SOUZA
CNPJ: 12.990.853/0003-69

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
	PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
	FONTE	15000000 17590000

JUSTIFICATIVA:

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa n.º 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei n.º 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa n.º 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei n.º 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II



PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 10 de abril de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 122/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023IN]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TURISMO PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UM BANCO DE ATRATIVOS MUNICIPAIS QUE CONTORNEM EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS E O ARCABUÇO ARTÍSTICO-CULTURAL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, TENDO POR OBJETIVO A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA A CREDENCIAMENTOS MINISTERIAIS

VALOR: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), global.

VIGÊNCIA: de 05/04/2023 a 31/12/2023

CONTRATADO: MBS CONTENT FILMES LTDA
CNPJ: 16.434.505/0001-02

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em levantamento e mapeamento turístico de forma a identificar possíveis potencialidades turísticas a serem exploradas no município de Sebastião Laranjeiras - BA com vistas a obter financiamentos a serem utilizados no engajamento para colocar nosso município no mapa do turismo do estado da Bahia.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso II

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de abril de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023PMSL**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 003/2023DE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE A SEREM IMPLANTADOS NAS LOCALIDADES DE BARREIRAS E ASSENTAMENTO PAUS PRETO DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA** em favor da empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.990.912/0001-83**, com sede na **AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 733 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA**, pelo valor de R\$ **32.366,00 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Sebastião Laranjeiras, 02 de maio de 2023.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2023PMSL**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 005/2023DE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA** em favor da empresa **MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.302.551/0001-99**, com sede na **AVENIDA MANOEL MESSIAS DE FIGUEIREDO, 7 - CENTRO - CEP 46.500-000 - MACAUBAS - BA**, pelo valor de R\$ **42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Sebastião Laranjeiras, 20 de abril de 2023.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito



PROCESSO
Nº 118/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 021/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORNAMENTAÇÃO DE CAMARINS DE ARTISTAS E BANDAS NOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 7.156,00 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais), global.

Fornecedor: DELCIENE RIBEIRO SILVA LIMA
CPF: 130.059.846-80

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 021/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 11 de abril de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 119/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 022/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA GRANITICA OU BASALTICA, IRREGULAR COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), global.

Fornecedor: KLEBER MONCAO CARVALHO
CNPJ: 38.406.076/0001-94

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 022/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de abril de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 123/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 024/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CIRCENCE, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO CIRCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 5.817,00 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais), global.

Fornecedor: CLEITON DA SILVA CRISPIM 06077357596
CNPJ: 43.614.878/0001-20

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 024/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 11 de abril de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 124/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 025/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO, LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 17.140,00 (Dezessete mil e cento e quarenta reais), global.

Fornecedor: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.262.443/0001-08

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 025/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 10 de abril de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 133/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 026/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PELA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 17.569,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais), global.

Fornecedor: DIOGENES GUIMARAES DE SOUZA
CNPJ: 12.990.853/0003-69

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 026/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 10 de abril de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 122/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023IN]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TURISMO PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UM BANCO DE ATRATIVOS MUNICIPAIS QUE CONTORNEM EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS E O ARCABOUÇO ARTÍSTICO-CULTURAL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, TENDO POR OBJETIVO A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA A CREDENCIAMENTOS MINISTERIAIS

Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), global.

Fornecedor: MBS CONTENT FILMES LTDA
CNPJ: 16.434.505/0001-02

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023IN, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de abril de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



**DISPENSA N.º 002/2023DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023PMSL**

CONTRATO N.º 011/2023FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 011/2023FMS

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - N.º 002/2023DE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 - Artigo 75 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEMEDICINA VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEITURA DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G.) COM EMISSÃO DE LAUDO DE DIGNÓSTICO À DISTÂNCIA, VIA INTERNET, POR PROFISSIONAIS DOS EXAMES REALIZADOS NOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 57.140,00 (Cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: ALVACIR DA CRUZ BRITO LTDA
CNPJ: 44.878.350/0001-20

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15001002 16000000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / ROSILENE ALVES CAMPOS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: ALVACIR DA CRUZ BRITO

DATA: 18 de abril de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2023PMSL**

CONTRATO N° 016/2023FMME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 016/2023FMME

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N° 006/2023PE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 505.298,00 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES
CNPJ: 14.601.802/0001-61

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15001001 15520000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: MICHAEL DAVID ALMEIDA GUIMARAES

DATA: 24 de abril de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2023PMSL**

CONTRATO N° 017/2023FMME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 017/2023FMME

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N° 006/2023PE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: WILTON RODRIGUES PEREIRA 75057018604
CNPJ: 40.656.227/0001-04

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
	PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
	FONTE	15001001 15520000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: WILTON RODRIGUES PEREIRA

DATA: 24 de abril de 2023



**DISPENSA N° 024/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023PMSL**

CONTRATO N° 018/2023FMME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 018/2023FMME

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - N° 024/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA CIRCENSE EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO CIRCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 5.817,00 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2023 a 11/05/2023

FORNECEDOR: CLEITON DA SILVA CRISPIM 06077357596
CNPJ: 43.614.878/0001-20

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15001001 15420000 15410000 15400000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: CLEITON DA SILVA CRISPIM

DATA: 11 de abril de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023PMSL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023ARP
CONTRATO N.º 068/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 068/2023ADM
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 002/2023PE
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023ARP, PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 74.390,88 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577
 CNPJ: 42.003.262/0001-50

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ

DATA: 03 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023PMSL**

CONTRATO Nº 069/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 069/2023ADM
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 029/2023IN
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023CR, PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: ANCELMO RIBEIRO DE MELO NETO
 CPF: 035.739.525-50

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: ANCELMO RIBEIRO DE MELO NETO

DATA: 11 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE N° 030/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023PMSL**

CONTRATO N° 070/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 070/2023ADM
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - N° 030/2023IN
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023CR, PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: REGINALDO LIMA EZEQUIEL DOS SANTOS 04201998533
 CNPJ: 18.960.326/0001-29

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: REGINALDO LIMA EZEQUIEL DOS SANTOS

DATA: 13 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023PMSL**

CONTRATO Nº 071/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 071/2023ADM
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 031/2023IN
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023CR, PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: EVALDO CARLOS MARTINS PEREIRA
 CPF: 030.220.585-35

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: EVALDO CARLOS MARTINS PEREIRA

DATA: 13 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE N° 032/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023PMSL**

CONTRATO N° 072/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 072/2023ADM
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - N° 032/2023IN
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023CR, PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: FLAVIO ALOISIO MACEDO MAGALHAES
 CPF: 036.691.265-89

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: FLAVIO ALOISIO MACEDO MAGALHAES

DATA: 13 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023PMSL**

CONTRATO Nº 073/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 073/2023ADM

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 033/2023IN

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023CR, PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: ADENILSON SOUZA DIAS
CPF: 058.933.875-70

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: ADENILSON SOUZA DIAS

DATA: 13 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023PMSL**

CONTRATO Nº 074/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 074/2023ADM

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 034/2023IN

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023CR, PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: JURANDIR CONCEIÇÃO NASCIMENTO
CPF: 637.898.415-87

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: JURANDIR CONCEIÇÃO NASCIMENTO

DATA: 13 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023PMSL**

CONTRATO Nº 075/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 075/2023ADM

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 035/2023IN

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023CR, PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: ZEZITO DA SILVA MONÇÃO
CPF: 919.575.835-68

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: ZEZITO DA SILVA MONÇÃO

DATA: 13 de abril de 2023



**DISPENSA Nº 022/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023PMSL**

CONTRATO Nº 076/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 076/2023ADM

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 022/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORNAMENTAÇÃO DE CAMARINS DE ARTISTAS E BANDAS NOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 7.156,00 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2023 a 30/04/2023

FORNECEDOR: DELCIENE RIBEIRO SILVA LIMA
CPF: 130.059.846-80

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
FONTE	15000000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: DELCIENE RIBEIRO SILVA

DATA: 11 de abril de 2023



**DISPENSA Nº 021/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023PMSL**

CONTRATO Nº 077/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 077/2023ADM

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 021/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA GRANITICA OU BASALTICA, IRREGULAR COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023 a 17/07/2023

FORNECEDOR: KLEBER MONCAO CARVALHO
CNPJ: 38.406.076/0001-94

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE	15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17490000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: KLEBER MONCAO CARVALHO

DATA: 17 de outubro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023PMSL**

CONTRATO N.º 079/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 079/2023ADM

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 002/2023PE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023ARP, PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 73.379,50 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577
CNPJ: 42.003.262/0001-50

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.4.316 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ

DATA: 18 de abril de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2022CPL**

CONTRATO N.º 080/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 080/2023ADM

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 036/2022PE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023ARP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PINTURAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 475.384,55 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.443.720/0001-10

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000 15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000



ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: DOMINGOS ALVES MACEDO

DATA: 08 de abril de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2022CPL**

CONTRATO N° 081/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 081/2023ADM

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N° 031/2022PE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2022ARP, DE LAMPADAS LED, BRAÇO, RELÊ E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 183.256,60 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2023 a 29/11/2023

FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 29.613.043/0001-24

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000 15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: FERNANDO DE SOUZA URZEDA

DATA: 03 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023PMSL**

CONTRATO N.º 082/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 082/2023ADM

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - N.º 037/2023IN

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TURISMO PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UM BANCO DE ATRATIVOS MUNICIPAIS QUE CONTORNEM EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS E O ARCABOUÇO ARTÍSTICO-CULTURAL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DO P

VALOR: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: MBS CONTENT FILMES LTDA
CNPJ: 16.434.505/0001-02

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: MATHEUS BATISTA BOA SORTE

DATA: 05 de abril de 2023



**DISPENSA Nº 025/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023PMSL**

CONTRATO Nº 085/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 085/2023ADM

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 025/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO, LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 17.140,00 (Dezessete mil e cento e quarenta reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/04/2023 a 10/05/2023

FORNECEDOR: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.262.443/0001-08

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
FONTE	15000000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: AVANDIR DA SILVA SILVEIRA

DATA: 10 de abril de 2023



**INEXIGIBILIDADE N.º 045/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023PMSL**

CONTRATO N.º 086/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 086/2023ADM

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - N.º 045/2023IN

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 003/2023CR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: PAULO FELIPE FERNANDES SILVA 04989539559
CNPJ: 47.646.642/0001-26

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15410000 15420000 15400000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: PAULO FELIPE FERNANDES SILVA

DATA: 20 de abril de 2023



**DISPENSA N.º 027/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2023PMSL**

CONTRATO N.º 087/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 087/2023ADM

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - N.º 027/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 - Artigo 75 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS NOS FESTEJOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/04/2023 a 30/04/2023

FORNECEDOR: JOAO VICTOR BARBOSA NUNES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 39.399.705/0001-69

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
FONTE	15000000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: JOAO VICTOR BARBOSA NUNES DE SOUZA

DATA: 10 de abril de 2023



DISPENSA N.º 026/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023PMSL

CONTRATO N.º 088/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 088/2023ADM

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - N.º 026/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PELA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 17.569,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/04/2023 a 30/04/2023

FORNECEDOR: DIOGENES GUIMARAES DE SOUZA
CNPJ: 12.990.853/0003-69

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
FONTE	15000000 17590000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: DIOGENES GUIMARAES DE SOUZA

DATA: 10 de abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia
Lei Municipal Nº 344/2015
e-mail: cmdcaconselhodedireito@yahoo.com

Edital nº 02/2023-CMDCA

**Prorroga as inscrições para o Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar do Município de Sebastião
Laranjeiras – Estado da Bahia.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sebastião Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 344 de 27 de maio de 2015, **prorroga as inscrições para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município do Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.**

1 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Fica prorrogada as inscrições para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município do Município de Sebastião Laranjeiras. De 05/05 a 16/05/2023, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital nº 001/2023 publicado no dia 30/03/2023.

Publique-se

Encaminha-se cópias ao Ministério Público

Sebastião Laranjeiras, 08 de maio de 2023

Marisete Alves Gonçalves

Presidente do CMDCA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dependência: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - SEBASTIAO LARANJEIRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / Nº Processo: 110/2023PMSL)

às 10:17:08 horas do dia 17/04/2023 no endereço RUA 02 DE MAIO-453, bairro CENTRO, da cidade de SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA,

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE 01 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/04/2023 08:12:50:033	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA	R\$ 47.280,00
17/04/2023 08:04:45:877	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME	R\$ 72.590,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE 01 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/04/2023 15:16:33:481	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA	R\$ 42.000,00
17/04/2023 15:15:25:896	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME	R\$ 42.440,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Coordenador da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Coordenador decidiu:

No dia 17/04/2023, às 15:25:53 horas, no lote (1) - LOTE 01 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 17/04/2023, às 15:56:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/04/2023, às 15:56:19 horas, no lote (1) - LOTE 01 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro a empresa arrematante vencedora do lote. No

dia 17/04/2023, às 16:58:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/04/2023, às 16:58:43 horas, no lote (1) - LOTE 01 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: De acordo com as determinações da Autoridade competente, Exmo. Prefeito, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133, que adjudica a presente em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 17/04/2023, às 16:58:43 horas, no lote (1) - LOTE 01 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA com o valor R\$ 42.000,00.

No dia 20/04/2023, às 17:16:09 horas, a autoridade competente da licitação - PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Coordenador da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS

Coordenador da disputa

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Autoridade Competente

MARIANNY PARDIM PRIMO MONCAO

Membro Equipe Apoio

JAILTON MOREIRA MATOS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

13.979.139/0001-70 GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME

12.302.551/0001-99 MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA

08/05/2023, 16:00

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 996568] e Lote [nº 1]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 42.000,00	17/04/2023 15:16:33:481
2	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 42.440,00	17/04/2023 15:15:25:896

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$47.280,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/04/2023 10:17:08:135	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
17/04/2023 10:20:34:855	COORDENADOR	Bom dia a todos
17/04/2023 10:22:13:877	COORDENADOR	Bom dia, Senhores! Estamos iniciando a sessão pública da Dispensa Eletronica n.º 005/2023DE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da prese
17/04/2023 10:22:22:076	COORDENADOR	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros
17/04/2023 10:22:33:208	COORDENADOR	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
17/04/2023 10:23:07:249	COORDENADOR	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
17/04/2023 15:14:37:155	COORDENADOR	Boa tarde a todos! Encerrada o horário, vamos concluir. Obrigado a todos!
17/04/2023 15:14:40:013	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
17/04/2023 15:15:10:013	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$42.499,00.
17/04/2023 15:18:39:292	COORDENADOR	O lance de R\$4.420,00 foi cancelado pelo Coordenador.
17/04/2023 15:19:01:311	COORDENADOR	Excluído o lance de 4.420,00, se desejar esse valor, insira novamente
17/04/2023 15:24:47:013	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 10 minutos e 07 segundos nesta fase.
17/04/2023 15:24:47:013	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA no valor de R\$42.000,00.
17/04/2023 15:24:47:013	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador.
17/04/2023 15:25:50:327	COORDENADOR	Obrigado a todos pela participação, prosseguimos com o andamento do certame, verificando a documentação do licitante arrematante
17/04/2023 15:25:53:870	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 23 de 23 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/04/2023 08:04:45:877	---	R\$ 72.590,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
2	17/04/2023 08:12:50:033	---	R\$ 47.280,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
3	17/04/2023 10:27:02:856	---	R\$ 47.270,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
4	17/04/2023 10:27:35:724	---	R\$ 47.250,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
5	17/04/2023 10:36:24:226	---	R\$ 47.200,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
6	17/04/2023 10:36:50:631	---	R\$ 47.150,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
7	17/04/2023 10:49:07:474	---	R\$ 47.140,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
8	17/04/2023 10:49:32:871	---	R\$ 47.100,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA

08/05/2023, 16:00

www.licitacoes-e.com.br

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
9	17/04/2023 11:03:33:777	---	R\$ 47.099,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
10	17/04/2023 11:04:01:220	---	R\$ 47.080,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
11	17/04/2023 11:10:16:286	---	R\$ 47.079,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
12	17/04/2023 11:10:34:798	---	R\$ 47.050,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
13	17/04/2023 11:19:09:720	---	R\$ 47.049,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
14	17/04/2023 11:19:47:397	---	R\$ 47.048,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
15	17/04/2023 11:22:42:377	---	R\$ 47.047,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
16	17/04/2023 11:23:24:352	---	R\$ 47.045,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
17	17/04/2023 11:43:28:182	---	R\$ 47.044,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
18	17/04/2023 11:44:00:209	---	R\$ 47.043,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
19	17/04/2023 11:51:08:775	---	R\$ 47.040,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
20	17/04/2023 11:51:32:317	---	R\$ 47.039,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
21	17/04/2023 11:56:26:281	---	R\$ 47.030,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
22	17/04/2023 11:56:59:412	---	R\$ 47.029,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
23	17/04/2023 14:01:17:728	---	R\$ 47.028,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
24	17/04/2023 14:02:06:029	---	R\$ 47.027,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
25	17/04/2023 14:02:25:698	---	R\$ 47.026,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
26	17/04/2023 14:03:19:472	---	R\$ 47.025,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
27	17/04/2023 14:08:20:612	---	R\$ 47.020,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
28	17/04/2023 14:09:55:695	---	R\$ 47.019,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
29	17/04/2023 14:37:53:223	---	R\$ 47.018,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
30	17/04/2023 14:39:52:759	---	R\$ 47.017,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
31	17/04/2023 14:59:20:719	---	R\$ 44.916,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
32	17/04/2023 14:59:29:131	---	R\$ 47.010,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
33	17/04/2023 14:59:50:858	---	R\$ 44.900,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
34	17/04/2023 15:00:06:425	---	R\$ 44.800,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
35	17/04/2023 15:00:13:456	---	R\$ 44.500,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
36	17/04/2023 15:00:19:232	---	R\$ 44.100,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
37	17/04/2023 15:00:35:774	---	R\$ 44.050,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
38	17/04/2023 15:00:54:239	---	R\$ 44.000,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
39	17/04/2023 15:01:07:378	---	R\$ 43.990,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
40	17/04/2023 15:01:17:659	---	R\$ 43.900,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
41	17/04/2023 15:01:35:413	---	R\$ 43.800,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
42	17/04/2023 15:01:49:722	---	R\$ 43.700,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
43	17/04/2023 15:02:02:686	---	R\$ 43.600,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
44	17/04/2023 15:02:20:533	---	R\$ 43.500,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
45	17/04/2023 15:02:32:570	---	R\$ 43.200,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
46	17/04/2023 15:02:49:058	---	R\$ 43.100,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
47	17/04/2023 15:03:02:226	---	R\$ 43.000,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
48	17/04/2023 15:03:22:827	---	R\$ 42.950,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
49	17/04/2023 15:03:34:578	---	R\$ 42.900,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
50	17/04/2023 15:03:49:939	---	R\$ 42.850,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
51	17/04/2023 15:04:06:746	---	R\$ 42.800,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
52	17/04/2023 15:04:19:327	---	R\$ 42.750,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
53	17/04/2023 15:04:31:103	---	R\$ 42.700,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
54	17/04/2023 15:04:51:560	---	R\$ 42.650,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
55	17/04/2023 15:05:03:452	---	R\$ 42.630,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
56	17/04/2023 15:05:21:184	---	R\$ 42.620,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
57	17/04/2023 15:05:33:670	---	R\$ 42.610,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
58	17/04/2023 15:05:50:136	---	R\$ 42.600,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
59	17/04/2023 15:06:35:567	---	R\$ 42.599,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
60	17/04/2023 15:06:53:092	---	R\$ 42.570,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
61	17/04/2023 15:07:39:234	---	R\$ 42.560,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
62	17/04/2023 15:07:52:204	---	R\$ 42.559,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
63	17/04/2023 15:11:18:537	---	R\$ 42.550,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
64	17/04/2023 15:11:38:468	---	R\$ 42.549,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
65	17/04/2023 15:14:44:654	---	R\$ 42.500,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
66	17/04/2023 15:14:51:999	---	R\$ 42.499,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
67	17/04/2023 15:15:25:896	---	R\$ 42.440,00	GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME
68	17/04/2023 15:15:39:793	---	R\$ 42.439,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
69	17/04/2023 15:16:33:481	---	R\$ 42.000,00	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA

Mostrando de 1 até 69 de 69 registros

08/05/2023, 16:00

www.licitacoes-e.com.br

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	17/04/2023 15:25:53:870 - Arrematado
Data/Hora	17/04/2023 15:56:19:780 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/04/2023 16:58:43:394 - Adjudicado
Fornecedor	MACAUBAS PERFURACAO DE POCOS LTDA
Contratado	R\$ 42.000,00